



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 401/2018.

Barra Bonita, 18 de outubro de 2018.

Senhor Presidente:

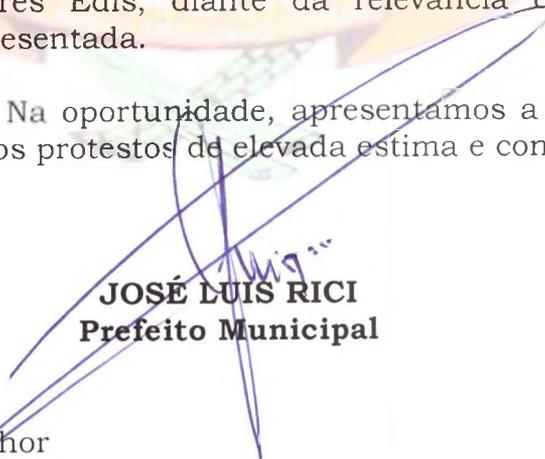
Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei n° 20/2018, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Delegacia de Polícia de Barra Bonita visando à cessão de estagiários.

Informamos que nos foi solicitado pelo Delegado de Polícia apoio para a cessão, em favor daquele órgão público, de estagiários oriundos de convênios a serem firmados pela Prefeitura com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio de Estudantes).

Esses estagiários desenvolveriam atividades junto a Delegacia de Polícia de Barra Bonita, possibilitando-lhes complementação e aperfeiçoamento prático de seus cursos universitários.

Dessa forma, para que possamos implementar essa importante parceria sócio-educativa é que estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei e respectivo anexo, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
NILES ZAMBELO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)

Camara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 14.32
FLS.: 508 N.º 241
Barra Bonita, 19 de 10 de 18
Marcos



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo - Interior - DEINTER 4 - BAURU
Delegacia Seccional de Polícia de Jahu
Delegacia de Polícia de Barra Bonita
Av. Caio Simões, 53, Barra Bonita/SP – CEP 17340-000 TEL (14) 3641-0066



Ofício nº. 250/2018 - rbp

Barra Bonita, 04 de setembro de 2018.

A Vossa Excelência
JOSÉ LUIZ RICCI
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita
Pça. Nhonhô de Salles, 1130
Barra Bonita/SP
CEP 17.340-000



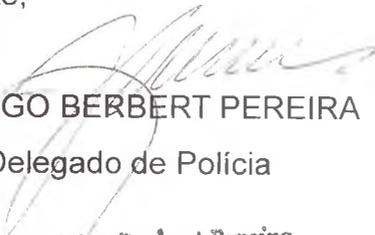
Assunto: **Solicitação de Convênio para inclusão de Estagiários de Direito.**

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de inclusão de estagiários da área de Direito nesta Delegacia de Polícia, no intuito de agregar e contribuir com as atividades de Polícia Judiciária requer-se, nos moldes legais e viáveis, o restabelecimento do Convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Segurança Pública. Ressalta-se que atualmente existe a necessidade de 6 (seis) estagiários para o perfeito andamento dos trabalhos desta Delegacia.

Desde já agradeço a atenção e aproveito a oportunidade para externar minha consideração por Vossa senhoria, bem como para colocar-me a disposição para eventuais e ulteriores esclarecimentos que entender pertinentes.

Atenciosamente,


RODRIGO BERBERT PEREIRA

Delegado de Polícia

Rodrigo Berbert Pereira
Delegado de Polícia



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 20/2018.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Delegacia de Polícia de Barra Bonita para o fim que especifica.

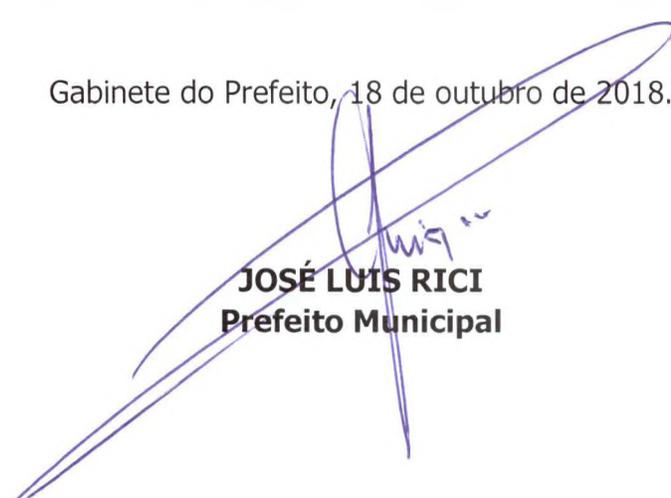
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia de Barra Bonita, visando à cessão de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* será executado na forma e nas condições estipuladas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2018.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal